

Compromissos

Esses compromissos apontam para as principais atitudes e ações que as secretarias e as escolas precisam assumir para fazer com que o PNLD alcance seu objetivo de contribuir para que a educação promova o desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania, como estabelecido na Constituição Federal.

13.1. Compromissos da Entidade

13.1.1. Compromissos relativos à moralidade e à isonomia no processo de escolha:

(conforme Portaria Normativa nº 7, de 5 de abril de 2007 – normas de conduta no âmbito da execução dos Programas do Livro). Compete às Secretarias de Educação dos Estados, Municípios e Distrito Federal:

- a. recusar vantagens de qualquer espécie em razão da escolha das obras no âmbito dos Programas do Livro;
- b. orientar as escolas quanto ao processo de escolha e utilização dos livros;
- c. impedir a participação dos Titulares de Direitos Autorais, autores, ou de seus representantes, nos eventos promovidos pelas Secretarias de Educação relativos à escolha de livros;
- d. garantir a isonomia do processo de execução, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro Titular de Direito Autoral;
- e. adotar as providências cabíveis no caso das escolas que infringirem as normas de conduta;
- f. recusar vantagens de qualquer espécie dos Titulares de Direitos Autorais ou de seus representantes, a título de doação, como contrapartida da escolha realizada no âmbito dos Programas do Livro;
- g. não disponibilizar espaço público para a realização de eventos promovidos pelos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, relacionados aos Programas do Livro;
- h. impedir o acesso, em suas dependências, de Titulares de Direitos Autorais ou de seus representantes com o objetivo de divulgar livros referentes aos Programas do Livro, desde a divulgação dos Guias pelo MEC/FNDE até o final do período de registro da escolha;
- i. não solicitar a reposição de livros recebidos, porventura danificados, diretamente aos Titulares de Direitos Autorais ou seus representantes;
- j. impedir o acesso dos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, à senha de escolha.

13.1.2. Compromissos relativos à conservação e ao remanejamento dos livros:

(conforme Resolução nº 40, de 26 de julho de 2011 e Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012).

- a. promover ações eficazes para garantir o acesso, o uso e a conservação dos livros didáticos pelos alunos, inclusive promovendo ações para conscientização de alunos, pais ou responsáveis;

- b. orientar as escolas para que registrem, em sistema próprio, os dados referentes à quantidade de livros devolvidos no ano anterior e os remanejamentos realizados;
- c. orientar as escolas e zelar para que não ocorra retenção de obras excedentes não utilizadas;
- d. promover o remanejamento de obras excedentes ou não utilizadas pela escola para atender outras unidades com falta de material;
- e. monitorar as informações sobre remanejamento, bem como registrar, quando for o caso, os dados relativos à distribuição da reserva técnica.

13.1.3. Compromissos relativos à escolha:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação é responsável pela guarda e sigilo da senha da escolha enviada pelo FNDE:

- a. providenciar, no âmbito da sua rede de ensino, um processo de escolha transparente, participativo e democrático garantido a participação de todas as escolas e professores;
- b. acompanhar a divulgação do guia de livros didáticos do PNLD Campo;
- c. designar um responsável para registrar os dados correspondentes à sua escolha no sistema disponibilizado pelo FNDE na internet.

13.1.4. Compromissos relativos à transparência no processo de escolha:

- a. assegurar as condições para que as escolas participantes e os seus professores atuem no processo de escolha, com base nas resenhas contidas no guia de livros didáticos do PNLD Campo, indicando dois títulos (em 1ª e 2ª opção, de editoras diferentes);
- b. documentar, em ata, a justificativa técnica pela escolha dos títulos, com assinatura pela maioria da equipe apta a participar da seleção, arquivando o material por pelo menos 5 (cinco) anos para apresentação ao Ministério da Educação ou aos órgãos de controle, caso lhe seja solicitado.

13.2. Compromissos da Escola e dos Professores

13.2.1. Compromissos relativos à moralidade e isonomia no processo de escolha:

(conforme Portaria Normativa nº 7, de 5 de abril de 2007 – normas de conduta no âmbito da execução dos Programas do Livro)

CONSIDERANDO a importância da participação dos professores no processo de escolha dos livros, e que este deve ser realizado de forma transparente; Compete à escola:

- a. impedir o acesso, em suas dependências, de Titulares de Direitos Autorais ou de seus representantes com o objetivo de divulgar livros referentes aos Programas do Livro, desde a divulgação do resultado preliminar da avaliação pedagógica até o final do período de registro da escolha;
- b. não disponibilizar espaço público para a realização de eventos promovidos pelos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, relacionados aos Programas do Livro;
- c. impedir a participação dos Titulares de Direitos Autorais, autores, ou de seus representantes, nos eventos promovidos pela Escola relativos à escolha de livros;

- d. garantir a isonomia do processo de escolha, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro Titular de Direito Autoral;
- e. não solicitar a reposição de livros recebidos, porventura danificados, diretamente aos Titulares de Direitos Autorais ou seus representantes;
- f. recusar vantagens de qualquer espécie, dos Titulares de Direitos Autorais, autores ou de seus representantes, a título de doação, como contrapartida da escolha de obras referentes aos Programas do Livro;
- g. impedir o acesso dos Titulares de Direitos Autorais, autores, ou de seus representantes, à senha de escolha.

13.2.2. Compromissos relativos à conservação e ao remanejamento dos livros:

(conforme Resolução nº 40, de 26 de julho de 2011 e resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012).

Compete à escola:

- a. promover ações eficazes para garantir a conservação dos livros didáticos pelos alunos, inclusive mediante campanhas de conscientização da comunidade escolar;
- b. comunicar à respectiva secretaria de educação sobre obras excedentes o insuficientes para auxiliar no processo de remanejamento junto às outras unidades ou à reserva técnica;
- c. informar a secretaria de educação sobre necessidades adicionais de obras, registrando os dados e preenchendo o formulário de solicitação de livros, com a devida justificativa, para atendimento junto a outras unidades ou redes ou pela reserva técnica.

13.2.3 Compromissos relativos à escolha:

(conforme Resolução nº 40, de 26 de julho de 2011)

Compete aos professores:

- a. participar do processo de escolha dos títulos organizado pela sua rede de ensino, dentre aqueles relacionados no guia de livros didáticos do campo disponibilizado pelo FNDE; e
- b. observar, no que se refere ao processo de escolha, a proposta pedagógica e a realidade específica da sua localidade.